

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

MUNICÍPIO DE BATALHA FREGUESIA DE GOLPILHEIRA

Raúl Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Golpilheira** foi desdobrada em **2 (duas)** secções de voto, que funcionarão nos seguintes locais:

Secção de voto nº. 1 - Junta de Freguesia de Golpilheira, Rua Padre Joaquim Coelho Pereira, nº590, 2440-234 Golpilheira

Secção de voto nº. 2 - Junta de Freguesia de Golpilheira, Rua Padre Joaquim Coelho Pereira, nº590, 2440-234 Golpilheira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município da Batalha, 29 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Raúl Miguel de Castro